



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DE ENSINO POLICIAL MILITAR
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III
REGULAMENTO DE UNIFORMES

TÍTULO I
Generalidades

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo prescrever os uniformes do Corpo Discente, Docente, Administrativo e Serviços Gerais do Colégio da Polícia Militar de Goiás - CPMG, e regular sua confecção, posse e uso.

Art. 2º O uso dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos alunos do CPMG, bem como do corpo docente e administrativo permitindo sua rápida identificação perante os demais membros da comunidade.

Art. 3º Constitui obrigação de todo aluno do CPMG zelar por seus uniformes e sua correta apresentação em público.

Art. 4º. O Corpo Discente, Administrativo e Serviços Gerais deverão fazer uso de Uniforme limpos, alinhados e passados, no Interior do CPMG, bem como nas atividades externas a que comparecerem quando escalados e/ou representando o CPMG.

Art. 5º Caberá ao Corpo Pedagógico e Administrativo exercer ação fiscalizadora junto aos alunos e ao comando e direção, a fiscalização dos demais servidores, de modo a não permitir o uso inadequado destes uniformes.

Art. 6º Não é permitido usar ou sobrepor aos uniformes peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste Regulamento.

Art. 7º Os uniformes de que trata este Regulamento são de uso exclusivo dos alunos do CPMG.

TÍTULO II

Da Classificação, Composição e Uso dos Uniformes

CAPÍTULO I

Da Classificação e Composição do Uniforme do Aluno

Art. 8º A classificação e composição dos uniformes do Colégio da Polícia Militar de Goiás - CPMG são as seguintes:

1º UNIFORME (Túnica Branca):

- Boina marrom
- Túnica branca
- Camisa branca manga longa
- Gravata marrom vertical
- Cinto marrom de nylon

- Calça marrom
- Meias na cor preta
- Sapatos pretos

Obs: Para alunas:

- Saia-calça marrom
- Sapato social preto (feminino)
- Gravata marrom de laço
- Meia de seda cor da pele

2º UNIFORME (Túnica Marrom):

- Boina marrom
- Túnica marrom
- Camisa branca manga longa
- Gravata marrom vertical
- Cinto marrom de nylon
- Calça branca
- Meias na cor preta
- Sapatos pretos

Obs: Para alunas:

- Saia-calça branca
- Sapato social preto (feminino)
- Gravata marrom de laço
- Meia de seda cor da pele

3º UNIFORME (Básico):

- Bibico marrom
- Camisa bege manga curta

- Camiseta bege com mangas curtas
- Cinto marrom de nylon
- Calça marrom
- Meias na cor preta
- Sapato social preto

Obs: Para alunas:

- Saia-calça ou calça marrom
- Sapato social preto (feminino)
- Meia de seda cor da pele (facultativo)

4º UNIFORME (Educação Física):

- Camiseta bege manga curta
- Bermuda marrom
- Meias soquete branca
- Tênis preto

5º UNIFORME (Agasalho):

- Camiseta bege manga curta
- Blusa em malha marrom e bege
- Calça em malha marrom e bege
- Meias soquete branca
- Tênis Preto

6º UNIFORME (Bata para Gestantes):

- Bibico marrom
- Bata marrom
- Camisa bege manga curta
- Sapato social preto (feminino)

§1º O 3º uniforme poderá também ser composto por boina marrom.

§ 2º Os alunos que apresentarem Atestado Médico em decorrência de problemas nos pés (unhas encravadas, calosidades, etc.) deverão usar o 4º ou 5º Uniforme – com sandálias “de dedo” de borracha na cor totalmente preta.

§ 3º Os sapatos masculinos devem ser no modelo social com cadarço, na cor preta e os femininos social liso, na cor preta, com salto 3,5 cm, ambos sem detalhes e adereços.

CAPÍTULO II

Do Uso dos Uniformes do aluno

Art. 9º O uso dos uniformes previstos no artigo anterior dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

I - 1º Uniforme - Grande Gala, Solenidades e Formaturas.

II - 2º Uniforme - Solenidades e Formaturas.

III - 3º Uniforme - Expediente e Visitas.

IV - 4º Uniforme - Atividades Físicas.

V - 5º Uniforme - Viagens, Jogos, Campeonatos e Dispensas Médicas.

VI - 6º Uniforme - Alunas Gestantes.

Art. 10 Todos os alunos do CPMG podem fazer uso dos uniformes previstos neste Regulamento, conforme descrito no Artigo anterior.

Art. 11. Todas as peças classificadas deverão ser adquiridas pelos próprios interessados.

Parágrafo Único. Todos os uniformes são de posse e uso obrigatório por todos os alunos do CPMG, segundo critérios estabelecidos pelo Comandante e Diretor.

CAPÍTULO III

Da Classificação e Composição do Uniforme do Docente, Administrativo e Serviços Gerais

Art. 12. A classificação e composição dos uniformes do Colégio da Polícia Militar de Goiás – CPMG, para o docente, administração e serviços gerais são as seguintes:

§ 1º O corpo docente deverá estar uniformizado com jaleco branco caracterizado, nas dependências do CPMG.

§ 2º O uniforme do corpo administrativo será nas cores marrom (calça ou saia) e bege (camisa ou camiseta) e este deverá ser adquiridos também por todos os docentes.

1º Uniforme

- Blazer Marrom;
- Camisa Bege;
- Saia Marrom (com comprimento à altura do joelho, ou calça comprida);
- Sapato Social Preto.

2º Uniforme

- Camisa bege manga curta
- Saia Marrom (com comprimento à altura do joelho, ou calça comprida);
- Sapato Preto.

3º Uniforme

- Camiseta gola pólo bege (com emblema do CPMG do lado esquerdo do peito, nome e função lado direito do peito com letras Fonte Block 2, na cor preta, com altura de 09 mm);
- Calça Jeans;
- Sapato preto ou Tênis preto.

4º Uniforme

- Agasalho:
- Camiseta bege manga curta com detalhes em preto. Deverá conter emblema do CPMG do lado esquerdo do peito, nome e função lado direito do peito com letras Fonte Block 2, na cor preta, com altura de 09 mm);
- Blusa em malha (de fibra sintética estilo tactel) marrom com detalhes em preto. Deverá conter emblema do CPMG do lado esquerdo do peito, nome e função lado direito do peito com letras Fonte Block 2, na cor preta, com altura de 09 mm);
- Calça em malha (de fibra sintética estilo tactel) marrom com detalhes em preto;
- Meias soquete branca;
- Tênis Preto.

5º Uniforme (Bata para Gestantes)

- Bata marrom
- Camisa bege manga curta
- Sapato preto (feminino)

Art. 13. O Corpo docente, administrativo e serviços gerais além do uniforme previsto para o dia, deverão fazer uso do EPI (equipamento de proteção individual) em acordo com a função por ele desempenhada, obedecendo ao previsto na legislação trabalhista vigente.

CAPÍTULO IV

Do Uso dos Uniformes do Docente, Administrativo e Serviços Gerais

Art. 14. O uso dos uniformes previstos no artigo anterior dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

I - 1º Uniforme - Grande Gala, Solenidades e Formaturas (docentes e administrativo).

II - 2º Uniforme – Expediente para o administrativo (Solenidades e Formaturas somente quando facultado pelo Comandante).

III - 3º Uniforme – Expediente para os professores – docente e serviços gerais (Expediente para o administrativo somente quando facultado pelo Comandante).

IV - 4º Uniforme - Atividades Físicas, Viagens, Jogos, Campeonatos e Dispensas Médicas.

V - 5º Uniforme – Gestantes - todos os eventos (sendo facultado pelo comandante a esta o uso do 4º uniforme em caso de atividades físicas, viagens, jogos, campeonatos e dispensas médicas – quando este ainda lhe servir).

Art. 15. Todas as peças classificadas deverão ser adquiridas pelos próprios interessados.

Parágrafo Único. Todos os uniformes são de posse e uso obrigatório por todos os servidores (docente, administrativo e serviços gerais) do CPMG, segundo critérios estabelecidos pelo Comandante e Diretor.

TÍTULO III

Da Descrição e Uso dos Distintivos e Insígnias

CAPÍTULO I

Dos Distintivos Comuns

Art. 16. São 3 (três) os distintivos básicos, comuns a todos os alunos do CPMG, a saber:

I - Brasão do CPMG - constituído pelo símbolo do CPMG, nas suas cores e formas originais, bordado diretamente na manga esquerda da camisa ou blusa, de forma centralizada e, aproximadamente a 6 cm abaixo da costura do ombro;

II - Bandeira - constituído pela Bandeira do Estado de Goiás, nas suas cores e formas originais, bordada diretamente na manga direita da camisa ou blusa, de forma centralizada e aproximadamente a 6 cm abaixo da costura do ombro;

III - Plaqueta de Identificação - constituída por uma plaqueta de metal, na cor dourada com letras pretas, presa logo abaixo da costura superior do bolso direito da camisa de manga curta e na mesma posição da alça direita da bata.

CAPÍTULO II

Das Insígnias de Ensino Médio e Fundamental

Seção I

Do Ensino Médio

Art. 17. As séries do Ensino Médio serão assinaladas de acordo com as descrições abaixo:

I - 3º Ano do Ensino Médio - 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 3 estrelas de cinco pontas na cor azul, aplicadas na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis;

II - 2º Ano do Ensino Médio - 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 2 estrelas de cinco pontas na cor azul, aplicadas na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis;

III - 1º Ano do Ensino Médio - 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 1 estrela de cinco pontas na cor azul, aplicada na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis.

Parágrafo Único. As insígnias de que trata este artigo serão bordadas em tecido bege para o 3º Uniforme, em branco para o 1º uniforme e em marrom para o 2º Uniforme e Blusa de Frio.

SEÇÃO II

Do Ensino Fundamental

Art. 18. As séries do Ensino Fundamental serão assinaladas de acordo com as descrições abaixo:

I - 9º Ano do Ensino Fundamental - 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 4 divisas em um único conjunto, na cor azul, aplicada na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis;

II - 8º Ano do Ensino Fundamental - 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 3 divisas em um único conjunto, na cor azul, aplicada na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis;

III - 7º Ano do Ensino Fundamental - 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 2 divisas em um único conjunto, na cor azul, aplicada na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis;

IV - 6º Ano do Ensino Fundamental - 1 estrela de cinco pontas na cor amarela aplicada na parte superior de forma centralizada das luvas amovíveis, e 1 divisa na cor azul, aplicada na parte inferior de forma centralizada das luvas amovíveis.

Parágrafo Único. As insígnias de que trata este artigo serão bordadas em tecido bege para o 3º Uniforme, em branco para o 1º uniforme e em marrom para o 2º Uniformes e Blusa de Frio.

CAPÍTULO III

Das Peças Complementares

Art. 19. Entende-se por peças complementares aquelas que não entram diretamente na composição dos uniformes previstos neste Regulamento. Classificam-se em:

I - Jaqueta - em tecido de cor marrom, usado pelos alunos como abrigo contra o frio, quando uniformizados, devendo estar fechada quando em uso;

II - Alamar "Legião de Honra" que é composto de cinco cordões, sendo três na cor amarelo canário e dois na cor marrom, confeccionado em polipropileno, arranjado de forma que os dois cordões laterais e o cordão central sejam na cor amarelo canário; devendo ser usado à passadeira do ombro esquerdo, com os cordões soltos em volta do braço;

III - Apito - usado pelos alunos integrantes da Equipe de Serviço e pelos Chefe e Subchefe Geral, a critério da Coordenação de Turno;

IV - Cordão de Apito - de nylon ou algodão na cor preta, traçado, preso ao passador direito, passado por entre o braço, tendo uma ramificação para prender o apito no bolso direito da camisa de manga curta, usado pelos alunos integrantes da Equipe de Serviço e pelos Chefe e Subchefe Geral, a critério da Coordenação de Turno;

V – Condecorações de acordo com Portaria nº 025/08 – PM/1 - BGE nº 067/08;

VI – Braçal de chefe e subchefe geral; chefe e subchefe de turma e Braçal Aluno Padrão, que deverão ser utilizados do lado direito e sua constituição será definida de acordo com unidade do CPMG, prescrita em Diretriz Geral de Ação (DGA).

TÍTULO IV

Das Prescrições Diversas

Art. 20. Os uniformes para a prática das diversas modalidades de Educação Física, serão escolhidos pelo Comandante e Diretor do CPMG, ouvido a Seção de Educação Física e Desporto.

Art. 21. O Comandante e Diretor do CPMG fará, a cada solenidade, a correspondência entre os uniformes dos Alunos e da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 22. O 4º e o 5º uniforme deverá conter na camiseta bege do nome do aluno, do lado direito, na altura do peito, conforme padrão adotado no CPMG.

Art. 23. Os casos omissos no presente Regulamento relativos às características e ao uso dos uniformes serão solucionados através de atos complementares, pelo Comandante e Diretor do CPMG.

Art. 24. Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Comandantes e Diretores dos CPMG, referendado pelo Conselho Geral Colegiado dos CPMG e publicação pelo órgão competente.